

Lei nº 738

de 2 de Maio de 1.968

"Autoriza aterro e contem outras providências"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer o aterro, onde se instalará a Fábrica de Tecelagem da Firma "G. Sodré S.A. Indústria e Comércio", à Av. / Francisco Andrade Ribeiro, até o valor de Ncr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos).-

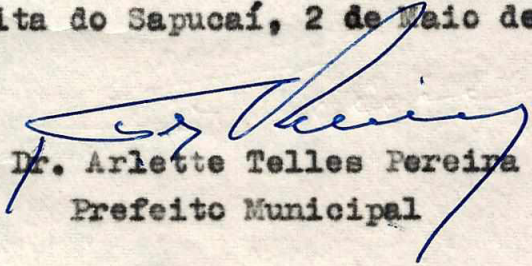
§ Único:- Se por ventura a firma beneficiada deixar de funcionar por qualquer motivo, alheio a sua vontade, a importância dispendida com o aterro reverterá aos cofres municipais, acrescida de correção monetária.-

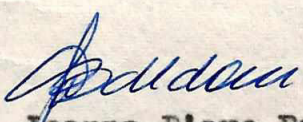
Art. 2º - Para atender a despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de Ncr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos), de acordo com o art. 43 §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17-3-64,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertender, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura, Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 2 de Maio de 1968


Dr. Arlette Telles Pereira
Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni
Técnica de Administração